



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1972

PROCESSO N.

Interessado: WILSON GOMES DA CÂMARA

Assunto: Mandado de Execução nº 20/72, que fixa prazos entre
a Colaboração do Conselho e do Fazenda-Credito Municipal em
Colatina e de outras partes envolvidas.

A U T U A Ç Ã O

Aos Vinte e sete *dias do mês de*
dezembro *do ano de mil novecentos e setenta e* sete,
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA

Sala das Sessões, 27/11/1972

 Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

= PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/72 =

Resolução 287

Q. 360

Fixa vencimentos e representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Colatina e dá outras providências:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Declara e Promulga a seguinte:

= R E S O L U Ç Ã O =

Artigo 1º)- Ficam fixados em Cr\$4.500,00 -(quatro mil e quinhentos cruzeiros) os vencimentos e em Cr\$1.500,00 -(Um mil e quinhentos cruzeiros) a representação do Chefe do Executivo Municipal para a próxima Legislatura.

Artigo 2º)- Fica fixada em Cr\$2.000,00 -(dois mil cruzeiros) a representação do Vice-Prefeito Municipal para a próxima Legislatura.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes dos artigos 1º (primeiro) e 2º (segundo) da presente Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria, que deverá ser consignada no orçamento para o exercício de 1.973.

Artigo 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 1º (primeiro) de fevereiro de 1973, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1972

Aprovado em Quinta
 Sessão por unanimidade
 Sala das Sessões, 27/11/1972
Presidente

MESA DIRETORA:-

PresidenteVice-Presidente1º Secretário2º Secretário

A SANCÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões, 27/11/1972
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

: PARECER :

As Comissões Permanentes, representadas pelos -
Membros abaixo assinados, se reuniram conjuntamente, para apreciar o Pro-
jeto de Lei Orgânica nº 20/72 oriundo do Lode
Legislativo, e chegaram a uma conclusão de que
o referido Projeto está de acordo com a vigência Constitucional e opinam -
pela sua aprovação como se acha redigido, solicitando do mesmo seja inclui-
do na ordem do dia.+++++

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.972

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO.....

H. Freitas Filho

D. Isidoro

MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS
E PREÇAMENTO.....

H. Freitas Filho

D. Leal da Silva Pinheiro

MEMBROS DA COMISSÃO DE OBRAS -
SER. PÚBL. INDUSTRIA E COMÉRCIO...

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

Presente

Sala das Sessões, 27/11/1972

PRESIDENTE

COMISSÃO DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E AGRICULTURA.....

M. M. M.

M. M. M.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO / N° 141/72

Os Vereadores que êste Subscrevem, requerem a V. Exa., depois de ouvida a decisão do plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em uma única discussão o Projeto de Lei ordinária nº 20/72, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1972

Ass. Antônio Wadi Ferreira

Dalibor

José Antônio

Felio Oliveira

João Pedro Alves

Francisco Góes

Francisco Góes

Aprovado em Maria

por:

da Sessão

27/11/1972

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 287 :

FIXA VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE -
COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Secreta e Promulga a seguinte.

: R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º) - Ficam fixados em Cr\$ 4.500,00-(quatro mil e quinhentos cruzeiros) os vencimentos e em Cr\$ 1.500,00 -(um mil e quinhentos cruzeiros) a representação do Chefe do Executivo-Municipal para a próxima Legislatura.

Artigo 2º) - Fica fixado em Cr\$ 2.000,00 -(dois mil cruzeiros) a representação do Vice-Prefeito Municipal para a próxima Legislatura.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos artigos 1º (primeiro) e 2º /- (segundo) da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, que deverá ser consignada no orçamento para o exercício de 1.973.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1973 ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 27 de novembro de 1. 972.

PRÉSIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra

GIGUITARÃES

SECRETÁRIO

23 de novembro de 1.972

Exmo. Sr. Diretor;

Por intermédio do presente, faço chegar às mãos de V.Exa., para efeito de publicação a inclusa cópia da Resolução nº 237, aprovada por esta edilidade, em sua última reunião ordinária.

Aproveitamos a oportunidade, para apresentar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações

Geraldo Rocha

EXMO. SR. DIRETOR

Ao
Exmo. Sr.
Alcibiades Geraldo Rocha
Ex-Diretor da Imprensa Oficial
Nesta.

SEGUINAS/